MUNICÍPIO DE BARIRI

OBJETO DELIBERAÇÃO

Bariri, 28 de Setembro de 2022.

Às Comissões de Justiça Redação
Finanças Orçamento

SALA SESSÕES 28 / 09 / 2022

PRESIDENTE

***MENSAGEM***
***Nº 71/2022***

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 58/2022 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para prestar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 à 15 anos.

O valor é proveniente de Excesso de arrecadação do presente exercício, enviado através de emenda Parlamentar.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Bariri/SP
28 SET 2022
PROTOCOLO Nº

MUNICÍPIO DE BARIRI

DISCUSSÃO/VOTAÇÃO
APROVADO ☐ REJEITADO ☐
UNANIMIDADE ☐ MAIORIA ☐
FAVORÁVEIS ☐ CONTRA ☐
SALA SESSÕES ____ / ____ / ____
PRESIDENTE

**= PROJETO DE LEI Nº 58/2022 =**
de 28 de setembro de 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R$ 120.000,00 que será classificado da seguinte forma:

**Suplementação ( + ) 120.000,00**

| | | |
|---|---|---|
| 02 08 02 | FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 759 08.244.0004.2106.0000 | Repasse à entidade "Centro de Promoção Social de Bariri" | 120.000,00 |
| 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0800 |
| 08 | EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS | |
| 800 049 | FNAS-SIGTV 350520320210003 - C/C-22304-8 | |

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **120.000,00**

Fontes de Recurso 08 00 120.000,00

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 28 de Setembro de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**
**Prefeito**